Política de Exercício de Direito de Voto

Títulos e Valores Mobiliários

Área de Compliance

Versão 2026.1

Esse documento é de propriedade do Grupo Menestys.

É proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização.

Sumário

I – Documentos Vinculados a Esta Política 13

II – Definição e Finalidade 3

III – Princípios Gerais e Conflitos de Interesses

4 IV – Matérias Relevantes Obrigatórias

6 V – Processo Decisório.....

8 VI – Comunicação aos Cotistas

9 VII – Disposições Gerais

10 Anexo I – Controle de Versão

12

I. Sumário Executivo

Objetivos da Política:

- Delinear os critérios a serem utilizados pela **Menestys Gestora de Recursos Ltda. e Morano Gestora de Recursos Ltda ("Grupo Menestys")** no exercício de direito de voto; e
- Exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos decorrentes do patrimônio e das atividades das classes dos fundos.

Áreas de Atuação nos termos da Resolução CVM 21 (Res. 21):

Área	Atua
Gestão de Recursos	SIM
Gestão de Patrimônio	SIM
Distribuição dos Fundos próprios	SIM
Administração Fiduciária	NÃO

Produtos de atuação do Grupo KPTL:

- Fundos de Investimento Financeiro;
- Fundos de Investimento Imobiliário;
- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios; e
- Carteiras Administradas.

Diretor Responsável por esta política: Diretor de Gestão

II. Definição e Finalidade

A presente Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais ("**Política de Voto**"), em conformidade com o Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros e nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros disciplina os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e serve para orientar as decisões do Grupo Menestys nas assembleias para as classes dos fundos de investimento.

A presente Política de Voto aplica-se a toda classe de Fundo de Investimento ("Classe de Cotas") gerida pelo Grupo Menestys, e, cuja política de investimento permita a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto ("Ativos") em assembleias ("Assembleias"), exceto nas hipóteses previstas no Artigo 2º, parágrafo segundo.

Os objetivos desta Política de Voto são:

I. Delinear os critérios a serem utilizados pelo Grupo Menestys em tais votações, para fins de acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento das atividades e das finanças dos emissores dos Ativos ("Emissores"), a atuação de seus administradores, a aplicação de seus recursos, as perspectivas de crescimento e o retorno esperado; e

II. Exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos decorrentes do patrimônio e das atividades da Classe de Cotas, ressalvado o que dispuser o regulamento da Classe de Cotas e/ou do Fundo sobre a política relativa ao exercício de direito de voto do fundo.

III. Princípios Gerais e Conflitos de Interesses

O Grupo Menestys deverá participar de todas as assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confiram direito de voto aos Fundos e de suas Classe de Cotas, nas

hipóteses previstas em seus respectivos regulamentos e quando na pauta de suas convocações constarem as matérias relevantes obrigatórias descritas nesta Política de Voto.

Na hipótese do edital ou carta de convocação não apresentar informações suficientes, o Grupo Menestys deverá envidar seus melhores esforços para obter os esclarecimentos necessários diretamente com os emissores dos títulos e valores mobiliários ou com os seus agentes.

A presença do Grupo Menestys nas assembleias gerais é facultativa nos seguintes casos:

I- se a ordem do dia não contiver as matérias relevantes obrigatórias;

II- se a assembleia ocorrer em cidade que não seja capital de Estado e não existir possibilidade do exercício de voto à distância e/ou a participação por meio eletrônico;

III- se o custo para exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro na carteira da Classe de Cotas;

IV- se a participação total das Classe de Cotas sob gestão for inferior a 5% (cinco por cento) do percentual de voto, e nenhuma Classe de Cotas possuir mais de 10% (dez por cento) dos seus patrimônios no ativo financeiro;

V- se houver situação de conflito de interesses, ainda que potencial;

VI- se as informações e os esclarecimentos obtidos na forma do Parágrafo Primeiro deste Artigo não forem suficientes para o exercício do voto;

VII- As Classes de Cotas exclusivas preverem em seus anexos cláusula que não obriga o Gestor de Recursos a exercer o direito de voto em assembleia; VIII- Para os ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil;

IX- Para os certificados de depósito de valores mobiliários – BDR;

O custo para exercício não será compatível com a participação financeira sempre que a participação, em valores absolutos, apresentar menos do que 10% (dez por cento) do patrimônio dos Fundos e sempre que a assembleia geral ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e que não seja possível voto a distância e os Fundos não detiverem mais do que 5% (cinco por cento) dos direitos de voto em relação ao ativo investido.

No exercício do voto, o Grupo Menestys deverá atuar em conformidade com a política de investimento dos Fundos, dentro dos limites dos seus mandatos e, se for o caso, das suas

orientações de votos, responsabilizando-se diretamente perante os cotistas na hipótese de extrapolação, pautada sempre pelos princípios da transparência, ética e lealdade, visando evitar eventuais conflitos de interesses.

As situações de potencial conflito de interesses serão analisadas pelo Comitê de Investimentos, que avaliará os aspectos materiais e imateriais do caso concreto e emitirá parecer conclusivo sobre a situação.

Serão consideradas situações de conflito de interesses aquelas que poderão, de alguma forma, influenciar a tomada de decisão do Grupo Menestys em relação ao voto a ser proferido, como nos casos em que: (i) o Grupo Menestys for responsável pela gestão e/ou administração de ativos do emissor; (ii) qualquer administrador ou controlador do emissor for sócio, administrador ou empregado do Grupo Menestys ou mantenha com este relacionamento pessoal como cônjuges ou parentes de até segundo grau; e (iii) algum interesse do Grupo Menestys, dos sócios, administradores ou empregados desta possa ser afetado pelo voto a ser proferido na assembleia geral.

No caso de identificada situação de conflito de interesses, ainda que potencial, o Grupo Menestys poderá deixar de exercer o seu direito de voto caso isto possa acarretar riscos de imagem ou legais.

Os investidores qualificados ou profissionais, conforme definido nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM n° 30/2021, cotistas de Fundos, poderão celebrar com o Grupo Menestys acordos específicos, por escrito, definindo as regras a serem aplicadas para o exercício de voto nas assembleias gerais dos Fundos nos quais participam, desde que referido acordo conte com a anuência da totalidade dos cotistas de cada Fundo. Referidos acordos substituirão e prevalecerão em relação à presente Política de Voto.

Os acordos específicos celebrados entre os investidores qualificados ou profissionais e o Grupo Menestys ficarão arquivados na sede do Grupo Menestys e à disposição para consulta por quaisquer terceiros interessados.

IV. Matérias Relevantes Obrigatórias

Para os fins desta Política de Voto, considera-se matéria relevante obrigatória:

I-Ações, seus direitos e desdobramentos:

a)eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;

b)aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra "dentro do preço" (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);

c)aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do Grupo Menestys, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelos Fundos; e

d)demais matérias que impliquem tratamento diferenciado;

II-no caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;

III-Especificamente para os Fundos de Investimentos Financeiros ("FIF"):

a) alterações na política de investimento que alterem a categoria, o tipo ou a classificação ANBIMA do fundo e/ou da classe;
b) mudança de qualquer um dos prestadores de serviços essenciais, desde que não seja integrante do mesmo grupo econômico;
c) aumento da taxa de administração, da taxa de gestão, da taxa de performance, das taxas de ingresso e/ou saída;
d) alterações nas condições de resgate da classe que resultem em aumento do prazo de saída;
e) fusão, transformação, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;

f) plano de resolução do patrimônio líquido negativo de classe cuja responsabilidade do cotista seja limitada aos valores por ele subscritos

g) liquidação do fundo e/ou de suas classes; e
h) assembleia de cotistas, conforme previsto na Resolução CVM nº 175/2022 (RCVM 175).

IV-Especificamente para os Fundos de Investimentos Imobiliários (“FII”):

a) Alterações na política de investimento e/ou o objeto descrito no regulamento; b) Mudança dos prestadores de serviços essenciais ou do consultor imobiliário, desde que não seja integrante do mesmo grupo econômico dos prestadores de serviço essenciais;
c) Aumento de taxa de administração, criação de taxas de entrada ou criação ou aumento de taxa de consultoria;
d) Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do FII;
e) Eleição de representantes dos cotistas;
f) Fusão, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores; e
g) Liquidação do Fundo.

V. Processo Decisório

O Grupo Menestys é a única responsável pelo controle e pela execução da Política de Voto e exercerá o voto sem necessidade de consulta prévia aos cotistas ou de orientação de voto específico, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos Fundos ou nos termos do artigo 4º.

O Grupo Menestys tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos Fundos ou de suas classes de cotas e sempre na defesa dos interesses dos cotistas.

As gestoras proporão o voto que entender melhor refletir a presente Política de Voto e a Política de Investimentos do Fundo e de suas classes de cotas, informando, se for o caso, a existência de potencial conflito de interesses.

O Grupo Menestys deverá realizar o credenciamento do(s) seu(s) representante(s) no local da assembleia, na forma estabelecida pelos emissores dos títulos e valores mobiliários ou por seus agentes.

O(s) representante(s) das **gestoras**, assim definido(s) por meio de procuração estabelecida nos termos da legislação aplicável, comparecerá(ão) à Assembleia e exercerá(ão) o direito de voto nos termos definidos pela área de Gestão

O Grupo Menestys encaminhará ao administrador fiduciário do fundo, na forma por ele estabelecida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua assinatura:

a. Resumo do teor dos votos proferidos;

b. A justificativa sumária do voto proferido ou as razões sumárias para eventual abstenção ou não exercício do direito de voto; e

c. Cópia de cada documento que firmar em nome das classes de cotas, sem prejuízo do envio, na forma e horários previamente estabelecidos pelo administrador, de informações adicionais para o correto cumprimento de suas obrigações legais e regulamentares para com o fundo.

Cabe ao administrador fiduciário enviar mensalmente a CVM até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se refere, o perfil mensal contendo os itens (a) e (b) descritos neste artigo.

O Diretor responsável pela Gestão é responsável pelo controle e execução desta Política de Voto.

VI. Comunicação aos Cotistas

Cabe ao administrador fiduciário disponibilizar aos cotistas o perfil mensal contendo o resumo e justificativa dos votos ou as razões sumárias para eventual abstenção ou não exercício do direito de voto.

O resumo das decisões da assembleia de cotistas deve ser disponibilizado aos cotistas do Grupo Menestysda respectiva classe de cotas no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de realização da assembleia.

A comunicação ao cotista não se aplica às:

i. Matérias protegidas por acordo de confidencialidade ou que observem sigilo determinado pela Regulação vigente;

ii. Decisões que, a critério do Gestor de Recursos, sejam consideradas estratégicas; e

iii. Matérias facultativas, caso o Grupo Menestys tenha exercido o direito de voto.

Todos os votos referentes a matérias obrigatórias e referentes a decisões estratégicas devem ser arquivados por 5 (cinco) anos e mantidas à disposição da Supervisão da ANBIMA.

O prospecto ou o regulamento do Fundo deve conter cláusula com o seguinte teor: “O gestor desta classe adota política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões do gestor em assembleias de detentores de ativos que confiram aos seus titulares o direito de voto”.

VII. Disposições Gerais

Em observância ao disposto na regulamentação em vigor, constituem encargos dos Fundos, que lhe podem ser debitados diretamente, assim como de suas Classe de Cotas, as despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto dos ativos financeiros do Fundo. Desta forma, cabe o Grupo Menestysdecidir se arcará com estes custos ou se debitará diretamente do Fundo.

Na hipótese descrita acima, as despesas decorrentes do exercício do direito de voto serão suportadas pelos Fundos representados na respectiva Assembleia, proporcionalmente às ações ou cotas detidas por eles.

A presente Política encontra-se (i) registrada na ANBIMA (Associação Nacional dos Bancos de Investimento) em sua versão integral e atualizada e (ii) na rede mundial de computadores (Internet), no sítio eletrônico das gestoras, em sua versão integral e atualizada.

Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Política de Voto poderão ser dirimidas pelas **Menestys**, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2128 – 10º andar - São Paulo – SP CEP 01451-903, ou, ainda, através do correio eletrônico atendimento@menestys.com.br.

VIII. Controle de Versão

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração)	Conteúdo
2023.2	08/12/2023	IGMC	Alteração	Incluir *disclaimer* que o Grupo Menestys está em processo de aprovação perante a CVM e ANBIMA
	11/12/2023	Diretoria Menestys	Aprovação	Entrada em vigor: 11/12/2023
2024.1	29/02/2024	IGMC	Alteração	Exclusão do *disclaimer*
	29/02/2024	Diretoria Menestys	Aprovação	Entrada em vigor: 29/02/2024
2025.1	10/07/2025	IGMC	Alteração	Adequação as Regras e Procedimentos da ANBIMA[1].
	17/07/2025	Diretoria Menestys	Aprovação	Entrada em vigor: 17/07/2025
2026.1	25/05/2026	IGMC	Alteração	Atualização periódica e inclusão do grupo Menestys.
	xx/xx/2026	Diretoria Menestys	Aprovação	Entrada em vigor: xx/xx/2026

[1]Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, ANBIMA.

Anexo I Documentos Vinculados a Esta Política

Documentos	Finalidade
Código de Ética	Definir regras claras do negócio no dia a
Manual de Compliance	Definir metodologia eficaz e eficiente para o cu das normas